



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 331, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Regulamenta o expediente no dia 25 de novembro de 2016 em razão da solenidade de encerramento do exercício 2016 do MPF/ES.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições previstas no art. 56 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria n.º 357, de 5 de maio de 2015](#).

Considerando que o MPF/ES realizará solenidade de encerramento do exercício 2016, com prestação de contas das principais atividades finalísticas desenvolvidas no ano, assim como apresentação do planejamento de atividades para o próximo exercício, agendado para o dia 25/11/2016, com previsão de início às 16 horas, que, em razão do Auditório da PR/ES estar reduzido à metade de sua capacidade, será em espaço localizado fora do edifício-sede da PR/ES, no Hotel Comfort Suites Vitória, situado na Av. Saturnino de Brito, nº 1327, Praia do Canto, Vitória, conforme PGEA nº 1.17.000.002159/2016-81;

Considerando que todos os Procuradores e Servidores que atuam na PR/ES e representantes das PRMs foram convidados a participar do evento; RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o encerramento do horário de atendimento ao público às 14 horas no dia 25 de novembro de 2016, observado o seguinte quanto ao cumprimento do expediente pelos servidores:

I – os servidores que confirmarem presença no evento poderão cumprir expediente de 11 às 14 horas ou de 12 às 15 horas, salvo os casos de horário diferenciado, bem como deverão assinar a lista de presença no local, devendo a chefia imediata realizar o lançamento da ocorrência “Serviço Externo” no Sistema Grifo, tendo como motivação a “Participação em reunião de trabalho referente ao encerramento de exercício”;

II – os servidores que não participarem do evento deverão cumprir a jornada de trabalho normal na PR/ES;

III – fica autorizada a participação dos coordenadores de PRMs e mais um servidor de cada PRM com direito ao recebimento de diária, assim como os demais servidores de PRM, independente do recebimento de diária.

Art. 2º. Nos casos de urgência e na falta de servidor para atendimento deverá ser acionado o servidor plantonista do MPF/ES.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe ou pelo Secretário Estadual.

JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 25 nov. 2016, Caderno Administrativo, p. 43.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**